Via Câmara

4905 / 19
Lido no Expediente da Sessão
do dia 24 SET. 2019
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 25/2019

Altera a Lei nº 948/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 48 e 69, inc. III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º A Lei 948/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 7º** São as seguintes às competências básicas das Secretarias Municipais a serem complementadas e/ou detalhadas por Decreto, em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal:

I – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

a.) Cuidar da gestão administrativa e patrimonial da Prefeitura Municipal;
b.) Planejar e executar as políticas de informação do Município;
c.) Zelar pelo parque de computadores e impressoras do Município;
d.) Propor o aprimoramento dos procedimentos administrativos;
e.) Gerenciar os Contratos do Município;
f.) Propor e executar convênios de interesse do município;
g.) Zelar pela execução dos procedimentos de licitação;
h.) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

Recebi/retirei os documentos em:
25 / 09 / 19
Ass.:

II – Secretaria Municipal de Fazenda:

a.) Zelar pela política e pela execução tributária de competência municipal;
b.) Cuidar dos assuntos ligados à política e à execução orçamentária;
c.) Gerir e manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário;
d.) Gerir a contabilidade do executivo municipal;
e.) Estabelecer diretrizes, políticas e metas de combate à sonegação fiscal;

PREFEITURA DE CAMPO MAGRO
PROTOCOLO

TIPO DE DOCUMENTO	
CONSULTA COMERCIAL	DATA: 25 / 09 / 19
GUIA AMARELA	
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA	
SOLICITAÇÃO DE LUZ	4905 / 19
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	
OUTROS:	RECEBIDO POR: Adriane

Informações, Fone: (41) 3677-4067/4066
protocolo@campomagro.pr.gov.br

FAVOR APRESENTAR ESTE AO RETIRAR DOCUMENTO

f.) Avaliar, controlar e gerenciar o cumprimento de metas fiscais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

g.) Estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;

h.) Participar da concepção e da implementação de políticas públicas de desenvolvimento econômico financeiro do município;

i.) Propor e executar convênios de interesse do município;

j.) Planejar e executar a política geral da gestão de pessoal;

k.) Zelar pela execução dos procedimentos de compra;

l.) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Campo Magro,
em 18 de setembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aprovado em Única Discussão
Por pelos pares
Sala das Sessões, 25 SET. 2019
Presidente

JUSTIFICATIVA

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa e. Casa o Projeto de Lei nº: 25/2019, de 18 de setembro de 2019., que altera a estrutura organizacional do Município de Campo Magro no que diz respeito às áreas das Secretarias de Gestão Administrativa e de Fazenda.

Tratando-se, pois, de um projeto de lei puramente administrativo, que basicamente organiza a área de atuação exclusiva do Poder Executivo desta Municipalidade, o referido projeto objetiva uma mudança organizacional que visa, tão somente, atribuir maior agilidade, dinamismo e independência funcional as atividades das referidas Secretarias que poderão envidar esforços para atendimento de suas respectivas áreas de atuação.

Requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro,
em 18 de setembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 198/2019 **Campo Magro, 19 de setembro de 2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 025/2019 para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR

RECEBIDO
19 SET. 2019